



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.112, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.015

“Concede reajuste salarial nos proventos dos servidores inativos e pensionistas do IPSJBV, sem direito à paridade”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que modificou a sistemática de reajuste dos servidores inativos dos Regimes Próprios de Previdência;

Considerando o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando o disposto na **Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10 de janeiro de 2014 – D.O.U. de 13/01/2014;** e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.704, de 29 de novembro de 2005;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV autorizado a conceder reajuste aos servidores inativos e pensionistas do Município, sem direito à paridade, a partir de 1º de janeiro de 2015.

§ 1º: Os benefícios relativos aos inativos e pensionistas mencionados no “*caput*”, mantidos pelo IPSJBV, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2015, nos mesmos índices aplicáveis aos inativos mantidos pela Previdência Social, ou seja, sofrerão reajuste de 6,23 % (seis inteiros e vinte e três décimos por cento).

§ 2º: Os benefícios concedidos pelo IPSJBV com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2014 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I da Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 09 de janeiro de 2014 – D.O.U. de 12/01/2015, a seguir especificados:



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2014	6,23
em fevereiro de 2014	5,56
em março de 2014	4,89
em abril de 2014	4,04
em maio de 2014	3,23
em junho de 2014	2,62
em julho de 2014	2,35
em agosto de 2014	2,22
em setembro de 2014	2,04
em outubro de 2014	1,54
em novembro de 2014	1,15
em dezembro de 2014	0,62

ARTIGO 2º: As despesas com a execução deste Decreto serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do IPSJBV.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2015 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze. (04.02.2015).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do IPSJBV